



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



A C Ó R D ã O

TC-2181/026/12

Câmara Municipal: Iracemápolis.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Donizete Aparecido Stein.

Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Acompanha(m): TC-2181/126/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 25 de março de 2014, pelo voto do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, bem como do Conselheiro Renato Martins Costa, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, à vista do contido no voto juntado aos autos e, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Iracemápolis, exercício de 2012, dando quitação ao responsável, Sr. Donizete Aparecido Stein, Presidente da Câmara à época, nos termos do artigo 35 da mencionada Lei Complementar.

Determinou, ainda, seja oficiado ao atual Presidente da Câmara Municipal, transmitindo-lhe as recomendações consignadas no voto, juntado aos autos, bem como determinou à Fiscalização da Casa que, em próxima inspeção, verifique as medidas corretivas anunciadas pela Origem.

Ficam excetuados da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, expedindo-se os ofícios de praxe.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, observadas as cautelas legais.

Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 09 de abril de 2014.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SAMY WURMAN - Relator

D.O.E. DE 16/04/14 - PÁG. 40